

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CONTRATO N. 825-1/2016

PREGÃO 006/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA LAERDAL MEDICAL IMP E COM DE PROD MEDICOS LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

CONTRATADA: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.014.804/0001-51, com sede na Rua Alameda Mamore, 503, 14º Andar CJ 143/144, Alphaville, Barueri - SP, CEP. 06.454-040, representada por Reinaldo Lino, portador do RG nº 8744875 SSP/SP, inscrito no CPF sob o N° 091.025.098-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 006/2016,

devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto a **aquisição de manequins e instrumentos de simulação realística para atender às necessidades do Laboratório de Habilidades e Simulação Realística do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial n. 006/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	Unid.	SIMULADOR BRAÇO DE PUNÇÃO ARTERIAL BRAÇO PARA A PUNÇÃO ARTERIAL COM LOCAIS DE PUNÇÃO QUE PODEM SER DETERMINADOS ATRAVÉS DA PALPAÇÃO DAS PULSAÇÕES DAS ARTÉRIAS RADIAL E BRAQUIAL. SIMULAÇÃO DA PERFORMANCE NO TESTE DE ALLEN'S PARA AVALIAR O SUPRIMENTO SANGUÍNEO DA MÃO. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: BRAÇO DE PUNÇÃO ARTERIAL COM PELE E ARTÉRIAS; PELE DE SUBSTITUIÇÃO E CONJUNTO DE ARTÉRIAS, 5 SERINGAS, SANGUE SIMULADO, LUBRIFICANTE, MALETA DE TRANSPORTE E MANUAL DE USO.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	2	Unid.	BRAÇO DE VENIPUNTURA BRAÇO DE PUNÇÃO VENOSA, PACIENTE ADULTO MASCULINO, QUE PERMITA VENOPUNÇÃO EM FOSSA ANTECUBITAL OU DORSO DA MÃO, PERMITE ROTAÇÃO DE DELTÓIDE PARA FACILITAR ACESSO, PERMITE ACESSO EM VEIAS MEDIAL, BASÍLICA E CEFÁLICA, POSSUA VEIAS PALPÁVEIS QUE PERMITEM ESCOLHER	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

			O LOCAL DA PUNÇÃO E PREPARAÇÃO DO PROCEDIMENTO, VEIAS QUE PERMITEM A INFUSÃO PERIFÉRICA ATRAVÉS DA TERAPIA IV COM “BOLUS” OU INFUSÃO CONTÍNUA, A SUBSTITUIÇÃO DA PELE E DO CONJUNTO DE VEIAS DEVE SER POSSÍVEL. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM NO MÍNIMO: BRAÇO, UMA PELE DE REPOSIÇÃO E CONJUNTO DE VEIAS, BOLSAS DE SANGUE COM TUBOS E CONECTORES, 5 SERINGAS, CONCENTRADO DE SANGUE, LUBRIFICANTE, MALETA DE TRANSPORTE E MALETA DE USO.		
4	2	Unid	SIMULADOR DE CATETERISMO MASCULINO E FEMININO PROJETADO PARA PROCEDIMENTOS E PRATICAS UROLÓGICA E GASTRINTESTINAL. QUE PERMITA INSERÇÃO DE CATETER, CUIDADO, IRRIGAÇÃO E REMOÇÃO; BARRIGA CIRÚRGICA COM LOCAIS DO ESTOMAGO TROCÁVEIS PERMITINDO A SIMULAÇÃO DE CUIDADO COM CISTOSTOMIA E URINÁRIO; POSSÍVEL PRÁTICA DE PUNÇÃO IM NA COXA BILATERAL, GLÚTEA, E VENTRO-GLUTEA O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE MALETA PARA O TRANSPORTE, GENITÁLIA MASCULINA E FEMININA. <u>(COM AS PECAS DAS GENITÁLIAS REMOVÍVEIS)</u>	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
5	1	Unid.	SIMULADOR ADULTO PARA AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR MANEQUIM COMPOSTO POR UM TROCO ADULTO PARA AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR. O SISTEMA DEVE PERMITIR QUE O OPERADOR SELECIONE UM SOM A SER AUSCULTADO E AO POSICIONAR O ESTETOSCÓPIO NO TÓRAX DO SIMULADOR, NA POSIÇÃO ANATOMICAMENTE CORRETA, O SOM CORRESPONDENTE GERADO SEJA AUSCULTADO SIMULTANEAMENTE PELO INSTRUTOR E UM OU MAIS ALUNOS, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA SEM CONEXÕES FÍSICAS ENTRE O “STETOSCÓPIO” (RECEPTOR) DOS ALUNOS E O SISTEMA EMISSOR DE SOM OU O TÓRAX DO SIMULADOR. O SISTEMA DEVE TER COMO OPÇÃO, NO MÍNIMO 27 SONS CARDÍACOS, 21 RESPIRATÓRIOS, 20 INTESTINAIS E 4 SOPROS. OS SONS CARDÍACOS DEVEM	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00

			<p>SE ENCONTRAR NAS ÁREAS AÓRTICA, PULMONAR, TRICÚSPIDE E MITRAL. OS SONS RESPIRATÓRIOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS LATERAIS DO PEITO E NOS QUATRO SÍTIOS POSTERIORES. OS SONS INTESTINAIS NAS ZONAS SUPERIORES DIREITA E ESQUERDA. DEVE HAVER UM SITIO NO PESCOÇO PARA SONS CAROTÍDEOS. OS SONS DA RESPIRAÇÃO PODEM DIMINUIR NO PULMÃO BAIXO, PRESERVANDO O VOLUME NORMAL NA ZONA SUPERIOR DO PEITO PARA APRESENTAR UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES CLÍNICAS. AO ESCUTAR UM DESDOBRAMENTO DO S, NA ZONA PULMONAR, DEVE ESCUTAR TAMBÉM OS SONS RESPIRATÓRIOS DE FORMA SIMULTÂNEA. OS SISTEMAS DEVE EVIDENCIAR QUE O S2 SE DESDOBRA NA INSPIRAÇÃO E SE FECHA NA EXPIRAÇÃO. O INSTRUTOR DEVE TER CONTROLE SOBRE O VOLUME EM CADA LOCAL DE AUSCULTAÇÃO. DEVE SER POSSÍVEL VISUALIZAR O FONOCARDIOGRAMA COM TODOS OS SONS, DE FORMA A POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS FRÊMITOS SISTÓLICOS E DIASTÓLICOS. O SOFTWARE DEVE POSSUIR SISTEMA DE AVALIAÇÃO E REGISTRO DA PERFORMANCE DO ALUNO. O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA OPERAÇÃO DAS FUNÇÕES CITADAS, DEVE SER FORNECIDO NO MÍNIMO 10 ESTETOSCÓPIOS SEM FIO PARA ALUNOS E NO MÍNIMO UM PARA O INSTRUTOR DE FORMA QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AO SOM SELECIONADO SIMULTANEAMENTE E RECEBIDOS SEM FIO NOS ESTETOSCÓPIOS (RECEPTORES).</p>		
6	2	Unid.	<p>SIMULADOR DE GERENCIAMENTO DE VIAS AÉREAS E INTUBAÇÃO ADULTO SIMULADOR CABEÇA ADULTO AVANÇADA PARA TREINAMENTO DE ENTUBAÇÃO. SIMULADOR AVANÇADO PARA TREINAMENTO DE ENTUBAÇÃO ADULTO COM ANATOMIA REALISTA. QUE PERMITA SIMULAR MANOBRA DE SELLICK E LARINGOESPASMO; COMPATÍVEL COM MÁSCARA FACIAL,</p>	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00

			MÁSCARA LARÍNGEA, COM BITUBE E SONDA ENDOTRAQUEAL; PERMITA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; SIMULA DILATAÇÃO ESTOMACAL E VOMITO; DISPOSITIVO AUDÍVEL E MARCADA DENTÁRIA SUPERIOR; PERMITA VISUALIZAR EXPANSÃO PULMONAR E AUSCULTAR SONS DA RESPIRAÇÃO; ALÉM DO LARINGOSCÓPIO PERMITA TREINAR COM FIBROSCÓPIO; INTUBAÇÃO, VENTILAÇÃO E ASPIRAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. QUE POSSUA VIAS AÉREAS COMPLICADAS POR DENTES QUEBRADOS E ESPASMOS LARÍNGEOS. O ESTÔMAGO ANATÔMICO INCHA COM ENTUBAÇÃO ESOFÁGICA OU EXCESSO DE PRESSÃO DURANTE RESPIRAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALÉM DO RECURSO DE VÔMITO. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE: MALA DE TRANSPORTE, BASE RÍGIDA, LUBRIFICANTE E INSTRUÇÕES DE USO.		
7	2	Unid.	SIMULADOR TORSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PARA TREINAMENTO DE IV ADULTO; QUE PERMITA PRATICAR TÉCNICAS DE ACESSO INTRAVENOSAS PARA O CURSO DE ACLS E ATLS; HABILITA A PRÁTICA DE ACESSO DE IV PARA A: VEIA JUGULAR EXTERNA; VEIA JUGULAR INTERNA PELA APROXIMAÇÃO ANTERIOR, CENTRAL E POSTERIOR; VEIA SUBCLÁVIA; VEIA FEMORAL. O PRODUTO DEVE CONSTAR COM DOIS ACESSÓRIOS (ALMOFADAS) ESPECIALMENTE DESENHADOS COM TECIDO AUTOCICATRIZANTE, QUE REPRODUZ A ANATOMIA DAS REGIÕES SUBCLAVIA/COLO E A REGIÃO FEMORAL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: CARÇAÇA INTERNA DO IV TORSO; CARÇAÇA EXTERNA DO IV TORSO; ACESSÓRIO CLAVICULAR/COLO (ALMOFADA); ACESSÓRIO FEMORAL (ALMOFADA); SIMULADOR DE SANGUE; MALA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE USO.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

9	1	Unid.	<p>SIMULADOR DE CRICOTIROTOMIA MANEQUIM DE CRICOTIROTOMIA QUE PERMITE A PRÁTICA DE PUNÇÃO CRICOTIROIDEANA, ASSIM COMO A CRICOTIROTOMIA CIRÚRGICA, COM TRAQUEIA RÍGIDA E MALEÁVEL TROCÁVEL PODENDO SER USADA EM VÁRIOS MANEQUINS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCOS ANATÔMICO DO LOCAL PRECISO PARA TREINAMENTO, TRAQUEIAS TROCÁVEIS FACILITAM SIMULAÇÃO REALÍSTICA DE PROCEDIMENTOS CRICOTIROTOMIA COM AGULHA E CIRÚRGICOS, PELE DE PESCOÇO SUBSTITUÍVEL PERMITE PRÁTICA REPETIDA, MONTADO EM UMA BASE. DEVE ACOMPANHAR O ITEM: CABEÇA, 1 TRAQUEIA RÍGIDA COM PULMÃO SIMULADO, 1 TRAQUEIA MACIA COM PULMÃO SIMULADO, 1 PELE DE PESCOÇO SUBSTITUÍVEL.</p>	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
11	Unid		<p>SIMULADOR DE PACIENTE ADULTO PARA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA SIMULADOR DE PACIENTE TAMANHO ADULTO, COM DISTRIBUIÇÃO NATURAL DE PESO E ARTICULAÇÃO. DEVE SER REALÍSTICO, VOLTADO PARA TREINAMENTO AVANÇADO DE VIA AÉREA OBSTRUÍDAS E DIFÍCEIS, TERAPIA DE IV, DESFIBRILAÇÃO CARDÍACA, MEDIDA DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, AUSCULTAÇÃO E RECONHECIMENTO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES. O SISTEMA DEVE PERMITIR AO ALUNO, GERENCIAMENTO DE CRISES E VIAS AÉREAS DIFÍCEIS, TANTO TÍPICAS QUANTO ATÍPICAS, RECONHECIMENTO E EXIBIÇÃO DE ECG, DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, INTERPRETAÇÃO E TRATAMENTO DE SITUAÇÕES LETAIS E MALIGNAS RELACIONADAS A SITUAÇÕES CARDÍACAS, VERIFICAÇÃO DE PRESSÕES SANGUÍNEAS E AUSCULTAÇÃO, RECONHECIMENTO E TRATAMENTO DE UMA VARIEDADE DE SONS CARDÍACOS, RESPIRATÓRIOS, INTESTINAIS E VOCAIS. O SISTEMA DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VIAS AÉREAS;</p>	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

		<p>INCLINAÇÃO DA CABEÇA PARA TRÁS OU GIRA 90°, PESCOÇO TENHA PELE SUBSTITUÍVEL PARA TÉCNICAS DE PRATICAS DE CRICOTOMIA, AS PUPILAS DEVEM PROPICIAR CONDIÇÕES CLÍNICAS DIFERENTES (NORMAL,CONTRAÍDAS,DILATADAS), RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, VENTILAÇÃO COM RESSUSCITADOR, MASCARAS E TUBOS, INSERÇÃO OROFARÍNGEA E NAS OFARÍNGEA DAS VIAS AÉREAS, APLICAÇÃO DE COMBITUBE E DE LMA; ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, NASOTRAQUEAL, RETRÓGRADA, PORLIGHTWAND, TRANSTRAQUEAL;</p> <p>CRICOTIREOIDECTOMIA COM AGULHA E CIRÚRGICA; LÍNGUA INFLÁVEL PARA SIMULAR UMA VIA AÉREA OBSTRUÍDA; PERMITA TÉCNICAS DE SUCCÃO; AUSCULTAÇÃO ESTOMACAL PARA VERIFICAR O PRÓPRIO POSICIONAMENTO DE VIA AÉREA; OBSTRUÇÃO DOS PULMÕES (DIR/ESQ - AMBOS); PERMITA A UTILIZAÇÃO DE CENÁRIO DE PRÉ-DEFINIDOS; HABILIDADES CIRCULATÓRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE DROGA; BRAÇO DE IV ARTICULADO COM PELE E SISTEMA DE VEIA SUBSTITUÍVEL, QUE PERMITE INFUSÃO DE TERAPIAS INTRAVENOSA PERIFÉRICA E CUIDADO DO LOCAL, VENOPUNÇÃO POSSÍVEL NA FOSSAANTICUBITAL E DORSO DA MÃO, LOCAL PARA INJEÇÕES SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR; DESCOMPRESSÃO DO PNEUMOTÓRAX E INSERÇÃO DE TUBO TORÁCICO, LOCAL MÉDIO-CLAVICULARBILATERAL PARA DESCOMPRESSÃO COM AGULHA, LADO DIREITO MÉDIO-AXILAR PARADES COMPRESSÃO COM AGULHA E INSERÇÃO DE TUBO TORÁCICO EM MÉDIO-AXILAR; PRESSÃO SANGUÍNEA, SIMULAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA AUSCULTADA E APALPADA, SONS DE KOROTKOFF SINCRONIZADOS COMECGPROGRAMÁVEL, CONTROLE DO VOLUME DE SONS DE KOROTKOFF EM 10 ETAPAS, 0-9, PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA PODEM SER AJUSTADAS INDIVIDUALMENTE EM PASSOS DE 2 MMHG, PRESSÃO SISTÓLICA DE 0 A 300 MMHG,</p>	
--	--	--	--

		<p> DIASTÓLICA DE 0 A 300 MMHG, INTERVALO DE AUSCULTAÇÃO COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, PRECISÃO DA PRESSÃO ± 2 MMHG, FUNÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA AJUSTAR O SENSOR DE PRESSÃO E INDICADOR NO MANGUITO; PULSOS, CARÓTIDEO, BRAQUIAL, RADIAL E UMBILICAL, PULSOS SINCRONIZADOS COM ECG, INTENSIDADES DO PULSO AJUSTADOS DE MODO DEPENDENTE OU INDEPENDENTE, PULSO BRAQUIAL DESLIGADO QUANDO A PRESSÃO DO MANGUITO BP ESTIVER ACIMA DE 20 MMHG, PULSO RADIAL DESLIGADO QUANDO A PRESSÃO DO MANGUITO BP ESTIVER ACIMA DO NÍVEL SISTÓLICO BP; ECG DE 3 A 4 DERIVAÇÕES, CAPACIDADES DE MARCA PASSO E DESFIBRILAÇÃO, CONJUNTO ABRANGENTE DE ECG, ECG DE 12 DERIVAÇÕES; SONS CARDÍACOS SINCRONIZADOS COM ECG, SONS PULMONARES AUSCULTADOS SINCRONIZADOS COM RESPIRAÇÃO, 0 A 60 RPM, SELEÇÃO INDIVIDUAL DE SONS PULMONARES, SONS INTESTINAIS NORMAIS E ANORMAIS, SONS DE VOZ: GERADOS POR COMPUTADOR, GRAVADOS DE VOZ E ENTRADA DE VOZ EM TEMPO REAL VIA FONES DE OUVIDO E MICROFONE, O SISTEMA DEVE SER COMANDADO REMOTAMENTE POR UM COMPUTADOR OU TABLET COM TELA COLORIDA MÍNIMA DE 5,7" E OPERAÇÃO EM TELA "TOUCH SCREEN". OS SISTEMAS COMPOSTOS POR MANEQUIM, UNIDADE DE CONTROLE DO INSTRUTOR E MONITOR DE PACIENTE DEVEM SE COMUNICAR POR MEIO DE REDE IP OU WI-FI. O MANEQUIM E A UNIDADE DE CONTROLE DO INSTRUTOR, DEVEM TER AUTONOMIA PARA OPERAREM COM BATERIAS DE 3 A 4 HORAS, DE FORMA A PROPICIAR SUA MOBILIDADE DURANTE O TREINAMENTO. A UNIDADE DE CONTROLE DO INSTRUTOR, ALÉM DE ALTERAR MANUALMENTE AS FUNÇÕES DO SIMULADOR, DEVE POSSIBILITAR CRIAÇÃO DE CENÁRIOS OU ROTINAS AUTOMÁTICAS, RODAR CENÁRIOS PREVIAMENTE PROGRAMADOS, BAIXAR DE UM </p>		
--	--	--	--	--

		<p>COMPUTADOR OU DA INTERNET CENÁRIOS PRÉ-PROGRAMADOS (COMPATÍVEIS COM SISTEMA), CRIAR CHECK LISTS, EDITAR TEXTOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CENÁRIO, CADASTRAR DADOS DO ALUNO E GERAR LOG DE EVENTOS DA SIMULAÇÃO. O MONITOR SIMULADO DE PACIENTE DE V E SER DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS, WI-FI, TOUCHSCREEN, POSSUIR SENSOR DE SATURAÇÃO (SPO2) SIMULADO, ALARMES SONOROS E POSSIBILITAR A EXIBIÇÃO DOS PARÂMETROS DE SCRITOS NO MANEQUIM, ALÉM DE EXIBIR IMAGENS RADIOGRÁFICAS E HISTÓRICOS DE EXAMES LABORATORIAIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM: SIMULADOR DE PACIENTE DE CORPO INTEIRO, UNIDADE DE CONTROLE DO INSTRUTOR, MONITOR DE PACIENTE SIMULADO, 6 PELES DE PESCOÇO PARA CRICOTIROIDECTOMIA, 1 ROLO DE FITA PARA SIMULAR MEMBRANA CRICOTIRÓIDE, 1 LUBRIFICANTE DEVIA AÉREA, ACESSÓRIO CLAVICULAR (PNEUMOTÓRAX), ACESSÓRIO AXILAR (PNEUMOTÓRAX), VESTIMENTA, SOFTWARE CD, BOLSA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE USO. SISTEMA DE CAPTURA E REPRODUÇÃO DE IMAGENS SISTEMA DE CAPTURA, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DEDICADO PARA SIMULAÇÃO CLÍNICA. O SISTEMA DEVE PERMITIR QUE OS EVENTOS NA SIMULAÇÃO SEJAM GRAVADOS, ESTUDADOS, REPRODUZIDOS E REGISTRADOS. O SISTEMA DEVE PERMITIR QUE AS IMAGENS E ÁUDIO GRAVADOS SEJAM SINCRONIZADOS COM O LOG DE EVENTOS DO SIMULADOR (QUANDO DISPONÍVEL). O SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM VÁRIOS MODELOS DISTINTOS DE CÂMERAS DE VÍDEO DIGITAIS (IP), GRAVAR NO MÍNIMO 4 CANAIS DE VÍDEOS SIMULTÂNEOS, UM CANAL DE ÁUDIO E REGISTRAR OS DADOS DO MONITOR DE PACIENTE (QUANDO DISPONÍVEL) SINCRONIZADO ÀS IMAGENS. DEVE PERMITIR DIFERENTES CONFIGURAÇÕES À NÍVEL DE USUÁRIO, EDITAR TEXTOS DURANTE A GRAVAÇÃO, CONTROLAR O</p>	
--	--	---	--

			MOVIMENTO DAS CÂMERAS DIRETAMENTE DO CONSOLE DO SISTEMA E DISPONIBILIZAR TRANSMISSÃO AO VIVO DA GRAVAÇÃO. AO TÉRMINO DA GRAVAÇÃO, O SISTEMA DEVERÁ GERAR UM ARQUIVO PARA RE-VIZUALIZAÇÃO EM COMPUTADORES QUE POSSUAM SOFTWARE COMPATÍVEL. ESTE SOFTWARE DE RE-VISUALIZAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE SEM CUSTOS AOS USUÁRIOS E SEM LIMITES DE LICENÇA.		
			TOTAL GERAL		R\$ 259.300,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2016, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 - O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 - **Primeira etapa - recebimento provisório**, se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 - **Segunda etapa - recebimento definitivo e treinamento de uso das peças**, este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, conforme solicitado e após o treinamento de uso dos técnicos responsáveis, das peças adquiridas, estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 - Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 - Os equipamentos deverão se entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 - A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra emitido pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

7.1.2 - Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos materiais será de 12 (doze) meses.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 259.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais)**.

9.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -
12.364 – Ensino Superior - 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação -
12.364.0430.9049 -Manutençã da Unidade Básica de Biociências - Medicina -
449052 - **0239 – Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Após a entrega dos objetos licitados, será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em 3 (três) vezes iguais, sendo a primeira parcela em 30 (trinta), a segunda em

60 (sessenta) e a terceira em 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota Fiscal de cada etapa de entrega, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE**.

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 - Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 - Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.5 - No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 - A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei n° 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB n° 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.10 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de

Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 13 de junho de 2016.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Laerdal Medical Importação e Comercio de Produtos Médicos Ltda.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: